



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS.N.º 221

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME.

Contrato nº 034/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa **MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.227.689/0001-54, com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 2342, Vila Monteiro, na cidade de Piracicaba/ SP, CEP 13.418-565, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por EDUARDO SILVA FARTO, portador da cédula de identidade nº 27.825.103-1 SSP/SP e do CPF nº 313.113.218-37, conforme consta na Procuração devidamente assinada por Elifas Valim neto, portador da Cédula de Identidade nº 5.836.65-7 e do CPF nº 850.861.778-04, conforme consta no Instrumento Particular de Alteração de Sociedade Empresaria Limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo Licitatório nº 535/2017, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2017**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Contratação de empresa para a prestação de serviços de imagem aérea e cessão de licença de software de sistema SIG, para a atualização e regularização do cadastro imobiliário desta municipalidade, conforme descrições abaixo:

### DISPOSIÇÕES GERAIS DO OBJETO

**1. Descrição do Objeto:** Serviços de imagem aérea de alta resolução do município, com precisão variada entre 8 (oito) e 10 (dez) centímetros / Serviço de vetorização sobre a imagem aérea (aprox. 2.500 imóveis) / **Sistema SIG** (duas licenças de uso), implantação, treinamento e suporte técnico).

#### 2. Apresentação

##### 2.1. Situação Atual

Sob o ponto de vista dos dados, hoje, a Prefeitura Municipal de Pereiras possui dois tipos de dados distintos sendo tratados de forma isolada.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS.N.º 222

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Os dados alfanuméricos do banco de dados que sustentam as aplicações no setor de Cadastro Técnico e controle de IPTU e Base Cartográfica que se encontra em situação diversificada e não uniformizada compreendendo desde formatos analógicos (mapas em papel) a formatos digitais (arquivos CAD).

Hoje estes dois tipos de dados não estão associados por qualquer tipo de recurso tecnológico disponível. São manipulados isoladamente para atender propósitos específicos. Portanto a Prefeitura Municipal, atualmente, deixa de ter inúmeras vantagens qualitativas e quantitativas em seus processos internos nesta situação, quando comparada com a situação de integração dos dados e sua disseminação pela instituição.

## 2.2. Formatos dos dados disponíveis

A Prefeitura Municipal possui dois tipos de dados fontes. São eles:

- **Mapas em Papel:** trata-se de cartas topográficas onde foram lançadas através de indicações (traços e símbolos). Este material é manipulado com frequência provocando desgaste da sua qualidade que, em alguns casos, tornou-se extremamente fragilizada e sem backup.

- **Arquivos Digitais:** através de trabalhos isolados e iniciativas setoriais dentro da Prefeitura Municipal, as cartas topográficas em papel, foram digitalizadas e deram origem a arquivos digitais em formato .DWG. O restante dos arquivos, embora representem uma evolução da situação anterior por estarem em meio digital, ainda são cercados de muita "imprecisão" por se tratarem de produtos provenientes de dados de fontes heterogêneas, no que diz respeito à escala original e, em alguns casos, a qualidade do papel manuseado. Outro lado a destacar, além da imprecisão, é que os dados digitais são incompletos.

## 2.3. Solução Proposta

A solução proposta deverá contemplar atualização e regularização cadastral dos contribuintes por intermédio da entrega de relatórios gerenciais, utilizando-se de:

Imagem aérea ortorretificada em alta resolução que contemple todo o perímetro urbano; vetorização sobre a imagem dos imóveis a partir da ortofoto organizada em camadas distintas (quadras, lotes, edificações e piscinas); vínculo das informações cadastrais imobiliárias com o número atualizado do imóvel, distribuição geoespacial dos logradouros, vetores e ortofoto integrados em ambiente de Sistema de Informação Geográfica (SIG) considerando os parâmetros de conectividade, integridade dos elementos, fechamento de polígonos, deslocamento dos elementos, duplicidade ou coincidência de elementos, erros de classificação e conexões externas com o cadastro imobiliário.

## 2.4. Benefícios Esperados

Dentro da missão da Prefeitura Municipal de Pereiras para os próximos anos e com vistas à melhoria na informação cadastral, está prevista a regularização do cadastro imobiliário do município, visando identificar, atualizar e taxar áreas não tributadas.





# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS.N.º 223

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Isto deve refletir no aumento da margem de acerto da área gerencial da Prefeitura Municipal, que será fortemente auxiliada nas tomadas de decisão, pela unicidade, veracidade e organização dos dados disponíveis.

### 3. Escopo da Licitação

O objeto da presente licitação tem como objetivo contratar um serviço para prover a regularização do cadastro imobiliário municipal através da atualização das áreas dos imóveis do município, baseando-se em imagem ortorretificada de alta resolução e Sistema de Informação Geográfica (SIG) para gerenciamento e cadastro dos contribuintes. O serviço de vetorização será efetuado sobre imagem de alta definição de todos os imóveis cadastrados no IPTU da prefeitura.

Os proponentes estão sendo solicitados a apresentar uma SOLUÇÃO GLOBAL, a qual deve atender aos diversos requisitos e funcionalidades técnicas descritas no item "4" deste termo de referência e, da forma mais abrangente possível, contemplar e ser aderente aos processos de negócio da Prefeitura Municipal de Pereiras.

Todos os requisitos devem ser considerados como incluídos no presente fornecimento, exceto quando explicitamente indicado de que não consta da atual contratação.

O escopo desta licitação é, portanto, a contratação de um serviço de Regularização do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Pereiras baseado na utilização de um Sistema de Informação Geográfica (SIG) e que compreende:

- Ortofoto digital (colorida - RGB) com resolução espacial de 10 centímetros (ou melhor). Deverá ser feito através de receptores GNSS de dupla frequência o posicionamento in loco dos pontos de apoio para posterior amarração de forma precisa de pontos homólogos (pós-definidos), com pontos de controle em solo planialtimétricos, que serão adotados como arcabouço geométrico preciso para dar rigidez ao modelo considerado e para maior precisão posicional do trabalho pretendido.
- Fornecimento de 2 (duas) licenças de uso do sistema SIG adotado.
- Fornecimento da vetorização em formato .DWG de todos os imóveis divididos em camadas distintas (layers) para a Prefeitura Municipal a fim de atualização da base cartográfica.
- Capacitação presencial aos usuários da Prefeitura Municipal que utilizarão o sistema SIG.
- Suporte técnico aos usuários da Prefeitura Municipal que utilizarão o sistema SIG.
- Utilização de imagem aérea ortorretificada, concomitante à vetorização georreferenciada dos imóveis, correlacionados ao banco de dados de contribuintes no ambiente SIG.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 224

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### 4. Requisitos

Os requisitos, para não tolher, limitar ou orientar a solução a um particular fornecedor descrevem de forma genérica as características dos serviços, da tecnologia e da solução. Não são um guia de implantação ou uma lista definitiva e detalhada de encargos.

Cada proponente deverá avaliar a melhor solução para realizar o serviço e alocar os recursos humanos e estruturais para a Prefeitura Municipal de Pereiras.

Eventualmente é possível que não exista viabilidade para a solução de determinados problemas, ou ainda, que as soluções aplicáveis impliquem em requisitos inviáveis na realidade atual da Prefeitura Municipal.

Nesses casos, a melhor e, eventualmente, a única alternativa viável para um particular proponente pode ser uma solução externa, como impor limitações e/ou restrições de ordem regional/funcional/organizacional.

### 5. Requisitos Tecnológicos

#### 5.1. Tecnologia

5.1.1 Possuir arquitetura cliente-servidor;

5.1.2 Ser compatível com ambiente de usuário MS Windows 7, W8/W10;

5.1.3 Deve possibilitar a utilização de senhas para diferentes níveis de edição de acordo com os perfis dos usuários;

5.1.4 Deve suportar sistema operacional Windows.

5.1.5 A plataforma de SIG deverá trabalhar com pelo menos uma das quatro linguagens de mercados: VB, Delphi, C#, Python no desenvolvimento de aplicativos client-server.

#### 5.2. Administração do Sistema

5.2.1. A solução proposta deve permitir que a administração de dados possa ser realizada de forma remota no Servidor de Administração.

5.2.2. A solução proposta deve permitir a manutenção e atualização dos componentes de software de forma remota no Servidor de Administração.

#### 5.3. Segurança, Controle de Utilização e Atualização do SIG

5.3.1. A solução proposta deve permitir que um usuário realize alterações no banco de dados sem contudo atualizar de forma permanente o sistema.





# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS.N.º 225

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**5.3.2.** A solução proposta deverá permitir uma abordagem “otimista” de conflitos, permitindo o acesso ao Data Base SIG para edição de todos os usuários habilitados para tal, sem bloqueio de objetos ou áreas para essa edição.

**5.3.3.** A solução proposta deverá proporcionar acesso ao sistema SIG através de log-in e senha individual, permitindo aos gestores consulta ao histórico de edições feitas por cada usuário de maneira independente.

## **5.4. Utilização do Software/aplicações SIG – Enfoque Usuário Final**

**5.4.1.** A solução proposta deve ter todo o software (telas, menus, helps e mensagens), utilizado pelos usuários finais, em português.

**5.4.2.** A solução proposta deve permitir ter toda documentação, voltada ao usuário final ("end user"), em português.

**5.4.3.** A solução proposta não deverá exigir que os usuários finais tenham conhecimento específico de SIG ou de tecnologias de geoprocessamento.

## **5.5 Utilização do Software/aplicações SIG – Enfoque Usuário Final Administrador**

**5.5.1.** A solução proposta deve prever que o editor de redes permita que as mesmas possam ser representadas com um nível variável de detalhe, com o correspondente sistema de detecção de erros flexível, permitindo diferentes níveis de depuração de informações.

**5.5.2.** A solução proposta deve permitir o isolamento dos ambientes de trabalho entre os usuários do sistema. O software deve oferecer mecanismos tanto de restrição seletiva de direitos de atualização como de "compartilhamento" do trabalho.

## **5.6 Escalabilidade / Desempenho do Sistema**

**5.6.1.** A solução proposta deverá apresentar características de escalabilidade que permitam sua expansão sem detrimento de seu desempenho, ou seja: o impacto da inserção de novos usuários dos já existentes deverá se revelar na performance em níveis aceitáveis,

**5.6.2.** Para cada função/atividade para a qual o sistema tenha sido desenvolvido, deverão ser respeitadas as exigências de desempenho, entendida como uma medida de habilidade do usuário em completar tarefas em intervalo de tempo adequado.

## **5.7 Distribuição de Dados**

**5.7.1.** A solução proposta deve permitir o “acesso universal”, dentro do domínio da Rede SIG e segundo controles de acesso/segurança, aos dados do SIG, inclusive aos dados associados, como desenhos e documentos.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS.N.º 226

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## 5.8 Manipulação do Modelo de dados

5.8.1. A solução proposta deve permitir apresentar um modelo de dados baseado em "features", buscando uma representação, mais próxima possível, dos objetos do "mundo real".

5.8.2. A solução proposta deve considerar o armazenamento de todos os dados (geografia e atributos) em um banco de dados de maneira aberta, transparente e segura.

5.8.3. A solução proposta deve permitir a máxima independência entre os "features" e as simbologias a eles associadas.

5.8.4. **A solução proposta deve permitir a coexistência de forma integrada de diversos Dataset com modelos de dados independentes, tais como cartografia, infra-estruturas, etc. Estes modelos de dados deverão poder evoluir de forma autônoma, e flexível, mas garantindo sempre a integridade da informação existente nos diversos bancos de dados.**

## 5.9 Associação de Documentos

5.9.1. A solução proposta deve permitir a associação de "documentos", entendidos como documentos eletrônicos – imagens, textos, etc., aos elementos da infra-estrutura, ou a âncoras artificiais nos casos onde a associação direta não for cabível.

## 6 Representação e Manipulação da Geografia

6.1. A solução proposta deve permitir que a Geografia (espaço) seja representada e endereçada de forma contínua, sem "tiles" ou qualquer forma de seccionamento/segmentação, ainda que seu armazenamento incorpore conceitos de distribuição de dados.

6.2. A solução proposta deve permitir que a seleção de um determinado "feature" ou conjunto de "features" por uma dada delimitação espacial (polígono ou "fence") respeite cada "feature" em sua integridade, sem segmentações de ordem geométrica.

6.3. A solução proposta deve permitir que a separação dos "features" em "layers", camadas, temas, "coverages", etc. não limitem a habilidade do SIG em operar espacialmente sobre esses "features" como sendo parte de um "todo contínuo".

## 7. Representação da Infra-Estrutura

7.1. A solução proposta deve permitir que a Infra-Estrutura seja representada no SIG de forma a observar um conjunto de "regras de negócio" que contemple aspectos topológicos e funcionais ("quem liga com quem e como"), segundo o tipo de elemento e o valor de seus atributos.

7.2. A solução proposta deve permitir distinguir os aspectos ligados à precisão relativa de posicionamento e dimensionamento real dos elementos daqueles resultantes da representação puramente gráfica dos elementos ou de incorreções ou inconsistências da base cartográfica.

6





# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS.N.º 227

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## 8 Apresentação da Infra-Estrutura

8.1 A solução proposta deve permitir alto grau de flexibilidade na apresentação da infra-estrutura em diversos meios (plotters, telas, etc.), formatos (janelas, A4, A3, A1, etc.) e estilos (mono e policromático, alta e baixa resolução) segundo as diferentes necessidades, aplicações e grupos de usuários.

## 9 Importação e Exportação das Informações

9.1. A solução proposta deve permitir a importação e a exportação de dados e informações para as principais plataformas SIG e CAD do Mercado em formato DXF e DWG.

9.2. A solução proposta deverá prover a capacidade de obtenção de dados provenientes de diferentes tabelas externas ao sistema.

## 10 Mapeamento e Análise de Serviços Operacionais

10.1. A solução proposta deve permitir representar no SIG, as ocorrências relativas à Infra-Estrutura, de forma a permitir o seu mapeamento e a realização de análises espaciais.

## 11 Funcionalidades de Edição

- Atualização / Edição da base de dados de cartografia e vetores dos lotes e demais camadas.

### 11.1 Funcionalidades de Interface do SIG com o Sistema de IPTU

- Visualização dos contribuintes de chaves de acesso.
- Consulta de Valores por área geográfica.
- Consulta dos dados dos contribuintes e imóveis através da pesquisa pela localização e por atributos do Sistema de IPTU.
- Geração de notificação (carta) automática aos munícipes com divergência de área detectada (individual ou em massa).

### 12.11 Imprimir / Plotar

- O comando Imprimir deverá possibilitar a impressão de um desenho utilizando plotter, ou impressora.
- **Número de Cópias:** Permitir enviar varias cópias do mesmo desenho para a plotter sem ter que executar o comando várias vezes. **Impressora / Tamanho do papel:** Acessar a caixa de configuração da impressora do Windows, que permite alterar os parâmetros da impressora selecionada.
- **Orientação:** Estabelecer a disposição do desenho no papel. A imagem ao lado ajuda na visualização. Retrato estabelece a orientação do desenho de modo que o lado menor do papel (a largura) esteja no topo da página. Paisagem estabelece a orientação do desenho de modo que o lado maior (a altura) esteja no topo da página.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS.N.º 228

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- **Margens:** Definir a área de impressão da página. A impressora só imprimirá dentro dessas margens.
- **Área de plotagem:** Estabelecer a área do desenho que será impressa. Extensão imprime a área com todos os objetos do desenho e Janela imprime uma área delimitada por uma janela que você indicar no desenho.
- **Cor / Espessura:** Estabelecer uma espessura de linha no desenho impresso, independente para cada cor.
- **Escala de plotagem:** Nessa área deverá ser determinada a escala com que o desenho será impresso ou plotado. O item Escala apresenta uma lista de escalas de plotagem padrão que você pode selecionar. A configuração default é Maior possível. Você também pode estabelecer uma escala de plotagem. Ao entrar com os valores da escala, o milímetro impresso é comparado com a unidade do desenho.
- **Google Maps/Earth:** Plotar uma ou mais polilinhas no Google Maps ou Google Earth, bastando apenas uma rápida configuração da georreferência, podendo importar e exportar este arquivo para uma extensão KML.

## 12.13 Funcionalidades de Análises Temáticas Integradas e filtros – alguns exemplos

- Visualização de todos os contribuintes, com áreas regulares e irregulares.
- Visualização de todos os contribuintes com construções clandestinas.
- Visualização individualizada da taxa de ocupação de cada lote (percentual utilizado pela edificação em relação a área total do lote).
- Visualização individualizada de todos os imóveis em obras.
- Visualização e extração de informações georreferenciadas de acordo com diferentes filtros (ex.: por tamanho de área, por nome de proprietário, endereço).
- Ferramenta para delimitar e classificar diferentes setores e zoneamentos de acordo com sua classificação e destinação.
- Ferramenta para trabalhar de maneira específica com cadastro de prédios (condomínios verticais).
- Geração de Mapas temáticos por classificação de edificações e geolocalização de serviços públicos como Saúde, Segurança e Educação.
- Link com o Google Street View © para as regiões do município nas quais houver disponibilidade.

## 12.14 Funcionalidades SIG dentro da estrutura da Prefeitura

Com o intuito de orientar a definição de uma solução SIG, a seguir são fornecidas as diretrizes gerais quanto às atribuições em cada nível da Prefeitura Municipal:

No nível Corporativo, estão sendo envolvidas as diferentes áreas, considerando-se, assim, que as principais demandas e atribuições corporativas com relação ao SIG neste momento estejam concentradas em:

- Gestão dos lotes e imóveis, envolvendo as atividades de atualização e manutenção da cartografia correspondente;
- Suporte à elaboração de planos diretores, baseados em análises de informações consolidadas;
- Planejamento e definição de prioridades de atuação e investimento;

8





# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS.N.º 229

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- Disponibilização de informações para atendimento a contribuintes;
- Gestão de obras para aprovação;

### 13. Fornecimento da Imagem aérea

- Realização de levantamento aerofotográfico colorido digital, com GSD de 08 (oito) a 10 (dez) cm ou melhor;
- Apoio de campo para amarração GNSS, de forma precisa (L1/L2) da imagem;
- Geração e fornecimento de ortoimagem georeferenciada digital da área urbana do município dentro do padrão de exatidão cartográfica.

### 14. Treinamento

O programa de capacitação e treinamento estruturado deverá abordar os aspectos técnicos da solução SIG a ser implantada de acordo com as funções e objetivos de três públicos distintos, a saber:

- Os "técnicos SIG", os quais devem ser capacitados a manter e modificar as peças de software específicas da implantação na Prefeitura Municipal de Pereiras.
- Os "analistas de negócio", responsáveis pela definição "fina" das funcionalidades, os quais devem compreender detalhadamente (embora sem se ater aos aspectos técnicos procedurais) as opções de implantação do software; este grupo será formado por cada Unidade de Negócio envolvida na implantação do SIG.
- Os diversos tipos de "usuários finais" do sistema, responsáveis pela utilização do SIG nas unidades de ponta da Prefeitura Municipal, e alocados nos diversos setores da Prefeitura Municipal.

É parte da visão estratégica do Projeto SIG que a capacitação e suporte técnico aos usuários do SIG é, isoladamente, o mais importante fator crítico de sucesso do programa.

### 15. Disposições Gerais

#### 15.1. Prazo de Implantação

**O prazo máximo para fornecimento de imagem em alta resolução, vetorização dos imóveis, customização, implantação da solução SIG e capacitação dos usuários da Prefeitura Municipal de Pereiras deverá ser no máximo 4 meses (120 dias).**

#### 15.2. Prazo de Pagamento

O valor total dos serviços será pago em 12 (doze) parcelas, após a implementação do projeto e capacitação dos usuários da Prefeitura Municipal de Pereiras.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS.N.º 230

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA)** – O prazo máximo para fornecimento de imagem em alta resolução, vetorização dos imóveis, customização, implantação da solução SIG e capacitação dos usuários da Prefeitura Municipal de Pereiras deverá ser no máximo 4 meses (120 dias).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a execução do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 55.800,00** (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 535/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017.

**QUARTA (DA DESPESA)** – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

## 2.2.1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 0412200022.003 – Manutenção da Adm. e Finanças  
Elemento Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2017, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento dos serviços serão efetuados em 12 (doze) parcelas, após a implementação do projeto e capacitação dos usuários da Prefeitura Municipal de Pereiras.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato será de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos, conforme consta no ANEXO I do presente edital; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Obedecer as condições do objeto ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar.





# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS.N.º 231

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

informações referente à execução do objeto; empregar, na execução do objeto, apenas profissionais especializados para as atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**NONA (DAS PENALIDADES)** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS.N.º 232

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)** – Fica a cargo do Secretário da Educação, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93





# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS.N.º 233

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**DÉCIMA SEXTA (DO FORO)** – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.


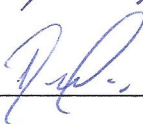
Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 15 de Agosto de 2017.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**MIGUEL TOMAZELA**  
**CONTRATANTE**

  
**MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**  
**EDUARDO SILVA FARTO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS.N.º 234

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de imagem aérea e cessão de licença de software de sistema SIG, para a atualização e regularização do cadastro imobiliário desta municipalidade.

Processo Administrativo nº 535/2017 – Pregão Presencial nº 004/2017.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, 15 de Agosto de 2017.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
MIQUEL TOMAZELA  
CONTRATANTE

  
**MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**  
EDUARDO SILVA FARTO  
CONTRATADA